



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 196ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE JUNHO DE 2009**

Início: 15h40min. – Término: 17h35min.

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e nove, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Centésima Nonagésima Sexta Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Membro-Titular - Coordenador, Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre – Membro-Titular e Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho – Membro-Titular com ausência justificada. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

- 01) **PROCESSO N.º** :08105.000181/98-59
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério Público Estadual
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Procedimento administrativo. Qualidade do serviço público. Santa Casa de Sobral/CE. Possível redução de atendimento. 03/03/1988. Ausência de irregularidade atribuída aos entes federais a legitimar atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 02) **PROCESSO N.º** :1.10.000.000881/2008-22
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Luiz Carlos de Souza
ASSUNTO :Qualidade do serviço público prestado pelo INSS
EMENTA :Procedimento Administrativo. Previdenciário. INSS. Setor de Perícias. Qualidade do serviço prestado. Atuação do MPF em procedimentos anteriores. Melhora relevante nos serviços realizados pelo INSS. Discordância sobre indeferimento de benefício. Direito individual disponível. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 03) **PROCESSO N.º** :1.10.000.000948/2008-29

RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Jaíre Alves Ferreira Filho e outros
ASSUNTO :Programa “Jovem Aprendiz”
EMENTA :Procedimento Administrativo. Programa do Governo Federal – Jovem Aprendiz - Estabelecimentos comerciais. Parceria. Possíveis irregularidades. Ausência de registro de reclamações na Justiça do Trabalho. Sugestão de ciência ao Ministério do Trabalho e Emprego a quem compete a fiscalização. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

04) PROCESSO N.º :1.11.000.000891/2008-21
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo. Concursos Públicos. Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. Editais nº01/2008. Definição dos locais de prova somente onde há vagas. Ausência de irregularidades. Exercício do Poder Discricionário da Administração. Precedentes 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

05) PROCESSO N.º :1.16.000.001312/2008-81
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo. Concurso público. CBMDF. Formação de sargentos. Exigência de 2 (dois) anos na graduação de cabo como condição para participar do certame. Ausência de irregularidade. Exigência para a promoção e não para a participação do certame. Adiamento da data do curso de formação. Discricionariedade administrativa. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

06) PROCESSO N.º :1.16.000.002050/2007-91
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Eventual ilegalidade na promoção de Membros da Carreira Diplomática – MRE.
EMENTA :Procedimento Administrativo. Ministério das Relações Exteriores. Diplomatas. Promoção. Critérios. Lei nº 11.440/2006. Arts. 52 e 53. Exceções. Art. 65. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

07) PROCESSO N.º :1.22.007.000105/2008-41
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério Público do Estado de Minas

ASSUNTO :Eventual ilegalidade em concurso publico
EMENTA :Procedimento instaurado para apurar a possível ilegalidade cometida pela Unidade Federal e Alfenas – UNIFAL. Exigência do título de doutor e/ou mestrado na inscrição do concurso. Recomendação expedida pelo MPF. Acolhimento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

08) PROCESSO N.º :1.25.000.001265/2008-66
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Marcos Ferreira
ASSUNTO :Eventual ilegalidade ocorrida no concurso da Petrobrás
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada no concurso público da Petrobrás. Vinculação do local de aplicação da prova àquele onde ocorrerá o exercício do cargo. Discricionariedade administrativa. Previsão editalícia que visa, em última instância, reduzir as desigualdades sociais e regionais (CF; art. 3, III). Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

09) PROCESSO N.º :1.28.200.000021/2007-17
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Possível irregularidade no fornecimento de medicamentos.
EMENTA :Procedimento Administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na restrição de medicamentos (60 comprimidos de Ripamicina por mês, ao invés de 07 por dia). Portaria nº 2577/06, do Ministérios da Saúde. Direito à saúde (art. 196, da CF/88). Postulado constitucional de observância compulsória pelo Estado. Liberação da medicação em quantidade superior caso seja necessária. Ausência de prejuízos aos usuários. Cópia da presente representação já enviada ao Senhor Procurador-Geral da República para adoção das medidas pertinentes. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

10) PROCESSO N.º :1.29.006.000125/2008-71
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Roberto e outros
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo. Concurso público. FURG. Técnico administrativo em educação. Eventuais irregularidades. Exigência de cópias de ficha de inscrição e de comprovante de pagamento para homologação da inscrição. Inexistência de irregularidade. Razoabilidade das exigências postas no edital, que foi explícito neste ponto. Concessão de novo prazo para entrega de documentação. Anulação de 13 questões da prova objetiva. TAC firmado com o FURG. Voto pela homologação da decisão de arquivamento
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 11) **PROCESSO N.º** :1.29.006.000165/2007-32
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Fiscalização de Rodovia
EMENTA :Fiscalização de Rodovia. Competência. Inclusão do trecho no Plano Nacional de Viação. Competência deferida à polícia Rodoviária Federal. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 12) **PROCESSO N.º** :1.29.006.000326/2008-79
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Juarez Farias Quaresma
ASSUNTO :Verificação da necessidade de colocação de caixa coletora de correspondência.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade no fato de os carteiros deixarem as correspondências no portão de entrada da residência e não por baixo da porta que fica somente a 1 metro do portão. Ausência de interesse federal no feito. Observância das peculiaridades locais. Lei Municipal nº 5.222/98. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 13) **PROCESSO N.º** :1.30.005.000073/2008-22
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Vera Lúcia do Nascimento Monteiro
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Procedimento administrativo. Qualidade do serviço público. Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP. Posterior realização de cirurgia. Exaurida a atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 14) **PROCESSO N.º** :1.30.005.000162/2006-15
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Edson Beniter
ASSUNTO :Resolução CONTRAN nº 168/2004
EMENTA :Procedimento Administrativo. CONTRAN. Resolução nº 168/2004. Renovação da CNH. Motoristas habilitadas antes de 21.01.1998. Previsão de cursos de direção defensiva e de primeiros socorros. Opção entre a participação no curso ou realização da prova diretamente no Departamento de Trânsito. Ausência de irregularidades. Precedentes 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 15) **PROCESSO N.º** :1.30.006.000058/2008-74
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério Público Federal

- ASSUNTO** :Fiscalizar o cumprimento de acordo homologado nos autos de Ação Civil Pública.
- EMENTA** :Procedimento Administrativo. Hospital Antônio Castro em Cordeiro/RJ. Enfermeiros. Insuficiência. Proposta Ação Civil Pública – nº 2006.5105.001125-0. Acordo homologado com o COREN/RJ. Fiscalização. Cumprimento. Exaurida atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 16) **PROCESSO N.º** :1.30.905.001008/2008-71
- RELATOR** :Dr. Wagner Mathias
- INTERESSADO** :Sérgio Roberto Fernandes Netto
- ASSUNTO** :Prioridade processual ao idoso
- EMENTA** :Idoso. Prioridade processual. Juizado Especial Federal de Itaboraí/RJ. Prolação da sentença. Escassez de recursos humanos. Negligência, na espécie, não verificada. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 17) **PROCESSO N.º** :1.30.906.000880/2008-91
- RELATOR** :Dr. Wagner Mathias
- INTERESSADO** :Wanderson Carlos Monteiro
- ASSUNTO** :Suspensão d Benefício Previdenciário
- EMENTA** :Previdenciário. Benefício. Auxílio-doença. Suspensão. Questão judicializada. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 18) **PROCESSO N.º** :1.33.001.000073/2005-16
- RELATOR** :Dr. Wagner Mathias
- INTERESSADO** :Carlos Gomes Barbosa Júnior
- ASSUNTO** :Vencimento básico inferior ao salário mínimo
- EMENTA** :Procedimento Administrativo. INSS. Servidores. Plano de Cargos e Salários. Leis nºs 10.355/2001 e 10.855/2004. Fixação do vencimento básico inferior ao salário mínimo. § único do art. 40 da Lei 8112/90 revogado pela Lei nº 11.784/2008. Inconstitucionalidade afastada. Jurisprudência do STF. Precedente 1ª CCR. Edição da Lei nº 11.907/2009. Alteração no Plano de Cargos e Salários. Vencimento básico superior ao salário mínimo. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 19) **PROCESSO N.º** :1.33.001.000368/2008-27
- RELATOR** :Dr. Wagner Mathias
- INTERESSADO** :Ida Furlani
- ASSUNTO** :Fornecimento de medicamento
- EMENTA** :Procedimento Administrativo. Saúde. Sistema Único de Saúde-SUS. Fornecimento de medicamentos de uso contínuo a pessoa idosa para tratamento

de problemas cardíacos. Enquadrados no conceito de excepcionais-alto custo. Medicamentos: lovastatina – disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde; moduretic e monocordil retard – substituídos por hidroclorotiazida e isossorbida, disponibilizados pela rede municipal de saúde. Exaurida atuação Ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 20) **PROCESSO N.º** :1.33.001.000432/2008-70
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Darcisius Falaster
ASSUNTO :Medicamento não fornecido pela rede pública
EMENTA :Medicamento não fornecido pela rede pública. Depaxan 20 mg. Representante com condições próprias de adquirir o remédio. Na espécie, inexistência de risco à saúde. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 21) **PROCESSO N.º** :1.33.005.000209/2008-92
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo. Concurso Público. Procuradoria da Fazenda Nacional. Nomeação de aprovados *sub judice*. Ausência de irregularidades. Cumprimento efetivo das decisões judiciais. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 22) **PROCESSO N.º** :1.33.008.000181/2005-11
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Departamento de Polícia Rodoviária Federal
ASSUNTO :Apurar possíveis irregularidades ocorridas na BR/101, entre os anos de 2000 a 2005, na altura do KM 132, no Município de Camboriú/SC.
EMENTA :Procedimento Administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades ocorridas na BR/101, entre os anos de 2000 a 2005, na altura do KM 132, no Município de Camboriú/SC. Grande número de acidentes de trânsito. Providências adotadas pelo Poder Público. Exaurimento da atuação Ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 23) **PROCESSO N.º** :1.34.001.002801/2006-60
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :MPE/SP
ASSUNTO :DPVAT (Seguro Obrigatório)
EMENTA :DPVAT. Seguro obrigatório. Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade no pagamento de valores inferiores aos devidos. Pagamento em salários mínimos. Lei nº 6.194/74 revogada pela Lei nº

11.482/07. Valores pagos, atualmente, de forma fixa a título de indenização. Perda do objeto. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 24) **PROCESSO N.º** :1.34.001.004336/2007-82
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ivan Alencar
ASSUNTO :Levantamento de créditos judiciais
EMENTA :Créditos judiciais. Precatório. Pagamento em uma única Agência da Caixa Econômica Federal - CEF. Inadequação. Provimento COGE nº 80/2007 prevê o pagamento de créditos judiciais em qualquer agência da CEF localizada na seção judiciária em que tramita o feito. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 25) **PROCESSO N.º** :1.34.001.007646/2007-59
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Presidente da Associação Brasileira de Parentes de Amigos das Vítimas de Acidentes Aéreos.
ASSUNTO :Suposta ilegalidade na apuração dos dados contidos nas caixas pretas de aeronave da TAM.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na apuração dos dados contidos nas caixas pretas da aeronave da TAM JJ-3054 (AIRBUS A-320), que se acidentou em São Paulo (17.07.07), causando a morte de 199 pessoas. Perícia realizada pela Polícia Federal. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 26) **PROCESSO N.º** :1.34.004.200173/2007-37
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Elisabeth Pinto de Sousa
ASSUNTO :Prestação de alimentos no exterior
EMENTA :Procedimento Administrativo. Alimentos. Sentença estrangeira. Convenção de Nova York. Ministério Público Federal. Intermediário. Documentos solicitados. Não apresentação. Ausência de interesse. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 27) **PROCESSO N.º** :1.34.006.000153/2008-29
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Procedimento administrativo. Qualidade do serviço público. Penitenciária. Cabo PM Marcelo Pires da Silva. Falta de energia. Possível prejuízo e risco à segurança das pessoas. Fato isolado. Inexistência de prejuízo a configurar má qualidade de serviço público. Medidas adotadas no sentido de garantir a segurança das

pessoas que se encontram no presídio. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 28) **PROCESSO N.º** :1.34.006.000336/2007-63
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Celso Marcelo
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Procedimento administrativo. INFRAERO. Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos. Possíveis irregularidades no balizamento das pistas (ALCMS). Inexistência de risco para a segurança operacional do aeroporto. Parecer conclusivo da Agência Nacional de Aviação Civil. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 29) **PROCESSO N.º** :1.34.009.000173/2008-70
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Autorização judicial para saque do FGTS fora das hipóteses previstas em lei.
EMENTA :Procedimento administrativo. Lei 8.036/90. Levantamento de Saldo da conta vinculada do FGTS. Decisão judicial fora das hipóteses previstas em lei. Interesse processual das partes. Exaurida atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 30) **PROCESSO N.º** :1.34.010.000280/2008-69
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Procedimento administrativo. Receita Federal do Brasil em Ribeirão Preto. Qualidade do serviço público. Possíveis irregularidades na elaboração das Representações Penais Para Fins Penais. Recomendações expedidas pelo MPF e cumpridas pela Receita Federal. Irregularidade sanadas. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 31) **PROCESSO N.º** :1.00.000.005236/2009-23
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :GT Bens Públicos e Desapropriação
ASSUNTO :Aquisição de imóvel rural do país por pessoa física ou jurídica
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Aquisição de imóvel rural no país por pessoa física ou jurídica estrangeira. Grupo de trabalho bens públicos e desapropriação. Remessa do tema à 1ª CCR. CF - Art. 171, inciso I (dispositivo revogado pela Emª. Const. nº 06, de 15/08/1995). CF -Art. 190. Lei nº 5.709/71,

Art.1º, § 1º. Pelo “ciência” da Recomendação do GT Bens Públicos e Desapropriação da 5ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 32) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000260/2006-40
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :MPF/MPE
ASSUNTO :Monitoramento da Implementação do Projeto Cidadela
EMENTA :Constitucional infraconstitucional. Convênio nº 112/04 – União e Estado de Alagoas. Projeto Cidadela. Fiscalização. Lei nº 8.069/90 1- PA nº 1.11.000.000930/2008-90 instaurado precedentemente visando apurar os mesmos fatos. 2 – Continuidade do presente PA contraria os Princípios da Eficiência e Economicidade – PA nº 1.15.000.001916/2007-83, dentre outros. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 33) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000950/2007-90
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Denúncia Anônima
ASSUNTO :Irregularidades no Exame de Ordem da Seccional Alagoana – OAB/AL
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Exame de Ordem (2007-2). OAB/AL – 2ª Fase. Falha na divulgação das questões. Anulação. Retificação. OAB/AL. Realização: Centro de Seleção de Eventos da UnB – CESPE/UnB. CF – Art. 37, caput. 1. Erro de interpretação da Assessoria de Comunicação contratada pela OAB/AL: corrigido. 2. Princípio da igualdade de oportunidades não afetado. 3. Divulgação equivocada do número de questões anuladas no Exame da Ordem 2007.2, sem prejuízo aos candidatos. 4. Não anulação de questões à exclusiva conta da OAB/AL. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 34) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000894/2007-05
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Alexandre Pitas e Outros
ASSUNTO :Participação de Deputado Federal em Comercial Televisivo
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Participação de Deputado Federal em Comercial Televisivo. CF – Arts. 54 e 55. Resolução nº 17, de 1989 - Art. 244 - Regimento Interno da Câmara dos Deputados – Resolução nº 25, de 2001 – Arts. 4º e 5º – (Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.) 1.Não tem função correicional o MPF: para apreciar conduta de parlamentar federal, por eventual prática de ato para perda de mandato por “decoro parlamentar”. 2. Competência da Corregedoria da Casa Parlamentar com providências subsequentes – de acordo com a CF, arts. 54 e 55. 2.1. Vedações constitucionais não imputadas ao Deputado Federal: não existente contrato com pessoa jurídica de direito público – salvo cláusulas uniformes; não proprietário, controlador de empresa de comunicação; desde a expedição do diploma. 4.Parlamentar que faz publicidade de produto voltado à defesa do consumidor com evidente espírito

de utilidade pública. 4.1. Produto para redução de ar no conduto para medidas de consumo de água. Pelo não cabimento da Representação.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 35) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002657/2007-71
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Marden Ávila de Freitas Paula
ASSUNTO :Concurso Público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Departamento de Polícia Federal. Editais nºs 24 e 25/2004. Curso de formação. Excedentes. Não convocados. Previsão legal – Decreto nº 4175/2002. CF – Art. 37, caput, I, II Decreto nº 4.175/2002. 1. Ausência de direito subjetivo à convocação dos candidatos excedentes. 2. A previsão contida no Decreto nº 4175/2002 de convocar mais 50% dos candidatos não obriga a Administração Pública. Poder Discricionário. 3. Precedente 1ª CCR. PA Nº 1.16.000.002698/2007-67, Rel. Subprocurador-Geral da República – Wagner de Castro Mathias Neto. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 36) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000574/2008-09
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Procuradoria da República do Estado do Pará
ASSUNTO :Possível fraude contra beneficiários do INSS
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Instituto Nacional do Seguro Social-INSS. Empréstimos consignados. Fiscalização do cumprimento. CF – ART. 127; 129, III. 1. Comunicação da PR/PA à PRM-Uberlândia: sobre liminar em ACP. 2. Ação Civil Pública nº 2008.39.00.003206-2 (pelo MPF – PR/PA; com liminar concedida). 3. Agravo de Instrumento: parcialmente deferido. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 37) **PROCESSO N.º** :1.22.007.000171/2008-11
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Kleber de Almeida Carvalho
ASSUNTO Pedido de Reavaliação de Resultado de Vestibular
EMENTA :Promoção de arquivamento constitucional. Infraconstitucional. Concurso vestibular. Edital nº 91. Prova da 2ª Fase (correção). Universidade Federal de Lavras. Reavaliação de Resultado de Vestibular. Ausência de informações prestadas pela Universidade. CF – Art. 37, caput lei nº 9.784/99 – Art. 59, §1º 1) Ausência de irregularidade. 2) Informações prestadas no prazo legal. 3) Recurso perante a universidade: análise a fls. 11/13 4) Edital nº 91 (item 4.2.1) (itens 2.5.1 a, 4.1; 4.2; 4.2.1 e 6.5) Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 38) **PROCESSO N.º** :1.25.003.011319/2006-18
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal

ASSUNTO :Exercício irregular da advocacia
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Exercício da Advocacia. CF – Art. 5º, XIII Lei nº 8.906, de 4/7/94 – Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Arts. 1º, I e 3º. 1. Postulação no Juizado Especial Federal por bacharel em direito não inscrito na OAB. 2. Entidade de Fiscalização Profissional (OAB): para a apreciação da matéria sob o aspecto administrativo. 3. Cópia dos autos encaminhada ao Ministério Público Estadual para a adoção de medidas, se necessárias, diante da possível prática de ilícito penal (de Estelionato) (pelo MPF em 1º Grau). 4. Competência Federal para Exercício Ilegal da Profissão perante Juizado Federal. Pela parcial homologação do arquivamento; pelo encaminhamento à 2ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 39) **PROCESSO N.º** :1.26.000.001683/2008-16
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Jader José Lucena Dias Correia
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Defensoria Pública da União. CF – ART. 37, caput; Art. 134. 1. Questões de Tutela Coletiva e de Natureza Criminal: arquivados – fls. 21/ 22 e 23/ 26. 1.1. PA nº 1.26.000.000505/2007-97 (fls. 21/ 22). 1.2. PA nº 1.26.000.000594/2007-71 (fls. 23/ 26) 2. Atuação da DPU/ PE: matéria cuja análise de irregularidade caberia o encaminhamento à Corregedoria da Instituição. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 40) **PROCESSO N.º** :1.29.006.000058/2008-95
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Editais nºs 003/2008 e 004/2008. Contratação temporária professor substituto do departamento de ciências jurídicas. Exigência de inscrição junto à ordem dos advogados do brasil para participar do certame .Fundação Universidade Federal do Rio Grande – FURG. CF – Art. 37, II. Lei nº 8.906/94. 1. Recomendação expedida pelo MPF e efetivamente cumprida pela FURG. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 41) **PROCESSO N.º** :1.29.006.000169/2008-00
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Zaher Shehadeh Barbosa Zaher
ASSUNTO :Reestruturação da Receita Federal Do Brasil – RCF
EMENTA :Constitucional. Administrativo. Receita Federal do Brasil – RFB. Reestruturação. Serviço público. Cargo Técnico do Seguro Social. Regime Jurídico. Situação Funcional (Essência Das Atribuições). CF – Art. 37, caput, I e II; Lei nº 6.655/1970; Lei nº 8.112/1990 – Art. 37, II, III, IV e V; Lei nº 10.593/2002, Art. 3º; Lei nº 10.885/2004; Lei nº 11.357/2006; Lei nº 11.457/2007, art. 12, §§ 4º e 5º; Lei nº 11.501/2007; Decreto-Lei nº 2.225/1985; Decreto nº 92.360/1986, Arts. 5º e 6º;

Decreto nº 6.248/2007; e Nota Técnica/RFB/Cogep nº 66. 1. Situação funcional dos Servidores Redistribuídos: preservada designação dos cargos atualizada com a finalização do processo de redistribuição (redistribuição na vigência da antiga denominação do cargo). 2. Antiga denominação do cargo: Agente Administrativo. 3. Técnico de Seguro Social: de nível intermediário, não possibilidade de inclusão na Carreira de Auditoria da Receita Federal. 4. Redistribuição de servidores da Secretaria da Previdência para a Receita Federal do Brasil. 5. Nota Técnica/RFB/Cogep nº 66 demonstrou como a redistribuição realizou-se dentro das disposições normativas pertinentes. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 42) **PROCESSO N.º** :1.30.006.000160/2007-99
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Servidores da Justiça do Trabalho
ASSUNTO :Transferência de Vara do trabalho por ato normativo do próprio TRT da 1ª Região.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Transferência da Vara do Trabalho. de um Município para o outro. Ato normativo do próprio Tribunal do Trabalho da 1ª Região. CF – art. 112. Lei nº 8.432/92 (art. 1º, IV e art. 21, VII). Lei nº 10.770/03 (art. 1º, parágrafo único, I, 'a' e art. 28). Proposta de Resolução Administrativa (DO de 07/01/2009): Portaria nº 01/2009. CSJT RES nº 53/2008 – Art. 1º. 1. Hipótese de “transferência” de Vara do Trabalho: aplicação do Princípio da Eficiência. 1.1. Autorização permitida pelo próprio legislador – Lei nº 10.770/03 – agilidade na prestação jurisdicional. 2. Proposta de resolução: para a alteração. 3. Previsão em Lei : não violação da CF. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 43) **PROCESSO N.º** :1.30.012.000599/2006-51
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Marcelo Luís Gouvêa Pioli
ASSUNTO :Supostas Irregularidades no Estatuto da Confederação Brasileira de Futebol - CBF.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Confederação Brasileira de Futebol – CBF. Estatuto. (Direito de voto nas Assembléias Eleitorais. Vinculação de Ligas Nacionais. Registro de Candidaturas). CF – ARTs 5º, XXXV; 217 § 1º. Lei nº 9615/98 - ARTs. 16; 22,I; 23, II. Estatuto da CBF – ART. 9º, 23. 1. Estatuto da Confederação Brasileira de Futebol: não afronta à Lei nº 9.615/98. Autonomia da entidades desportivas. 2. Princípio da autonomia associativa. 2.1. Vedação de interferência em associações: CF ART. 5º, XVIII. 2.2.. Acesso ao Poder judiciário pelos próprios associados. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 44) **PROCESSO N.º** :1.30.801.003444/2007-61
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Partido Comunista Brasileiro
ASSUNTO :Violação aos princípios constitucionais

EMENTA :Promoção de arquivamento/Recurso do noticiante. Constitucional. Infraconstitucional. Comunicação: quadro televisivo de 16/12/2007. Violação aos princípios constitucionais. Rede Globo de Televisão. Programa Fantástico. Conflito entre Brasil e Venezuela. CF – ART. 4º. 1. Autos remetidos pela PFDC: com homologação. I - Recurso do noticiante. 1 Ofensas aos princípios que regem as relações internacionais da República Federativa do Brasil. 2. Desrespeito aos princípios da comunicação social. II - Promoção de arquivamento. 1. Não há qualquer afirmação de que a Venezuela pretenda invadir o Brasil no programa exibido, apenas se cogita tal possibilidade, apresentando desdobramentos possíveis para tal situação. 2. A reportagem se dá no campo da probabilidade e não da realidade, logo não se fazem insinuações acerca da intenção do país vizinho, tampouco há violação aos princípios que regem as relações internacionais, ou afeta a política de integração da América Latina. 2. Ausência de ilegalidade/inconstitucionalidade na matéria veiculada pela emissora televisiva. 3. Inexiste ofensa aos princípios que regem as relações internacionais, ou aos que dizem respeito à Comunicação Social. Promoção de arquivamento: pela homologação do Arquivamento. Recurso do noticiante: pelo conhecimento e não provimento do Recurso.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 45) **PROCESSO N.º** :1.30.906.000228/2009-58
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Maria do Carmo Cabral Rosa
ASSUNTO :Benefício Previdenciário
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Previdenciário serviço público. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Benefício previdenciário: Pensão por morte. CF – Arts. 114, I e 127, caput e 201, I. 1. Questões referentes à atuação de dirigentes sindicais devem ser apuradas pelo Ministério Público do Trabalho - MPT. 2. Eventualmente, no âmbito criminal, pelo MPF, perante a Justiça Federal, por visar prova na Justiça do Trabalho (Precedente do STJ – HC nº 117.722/PR - Rel. Laurita Vaz, Publicação no DJE 13/04/2009). Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 46) **PROCESSO N.º** :1.33.001.000038/2009-12
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Vivian Cleonice Gorisch
ASSUNTO :Medicamento
EMENTA :Sigiloso
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 47) **PROCESSO N.º** :1.34.001.000412/2006-08
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Suposta ilegalidade cometida pelo Ministério da Fazenda
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Emissão de certidão indicando existência de crédito (reajuste de 28,86%) em favor de servidor falecido. Ação judicial proposta pelas sucessoras do servidor. CF – ART. 37, caput 1.

Certidão que deveria ser fornecida em favor dos Pensionistas Habilitados. 1.1. SIAPE – Sistema de Administração de Pessoal – aumentos na matrícula de aposentado; ou dos Pensionistas Habilitados. 2. Emissão de Certidão: Ministério da Fazenda, Gerência Regional/SP: ensejando o ajuizamento do Alvará Judicial (Proc. Nº 2004.61.00.008629-6). 2.1. Certidão a ser fornecida em favor dos sucessores do servidor. 3. Não tem o MPF poder correicional. 4. Não gerado dano ao Erário (fl. 49). 5. Sistema de Controle, alimentado: tanto pelos pagamentos administrativos quanto em decorrência de alvará judicial (fl 43). 6. Fato isolado (fl. 49). Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 48) **PROCESSO N.º** :1.34.001.002460/2001-18
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Rosária de Fátima A. Vilela – PRR - 3ª Região
ASSUNTO :Precariedade da defesa em juízo do extinto DNER
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Procuradoria Geral Federal. Precariedade da defesa em juízo. Extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER). Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT). CF – ART. 37, caput e 131. Medida Provisória nº 2102/2000 Portaria Nº 507/AGU 1. Implementação de “medidas eficientes para fornecer material e equipamentos suficientes ao desenvolvimento dos trabalhos pelos Procuradores Federais lotados no DNIT e na PRF da 3ª Região”, com indicação do aumento do número de Procuradores Federais. (Equipe de 06 Procuradores Federais e as ações interior pelos Procuradores Federais lotados em 19 cidades do interior). (cf. fls. s/nº dos autos do P.A.). 2. Extinção do DNER e criação do DNIT: repercussão em Área de defesa processual (Serviço Público/Qualidade). 3. Exaurimento da atuação ministerial. Pela parcial homologação do arquivamento; com remessa à 5ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 49) **PROCESSO N.º** :1.34.001.003351/2006-22
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Oswaldo Lima Júnior
ASSUNTO :Qualidade do atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Protocolização de documento fora do domicílio do(a) segurado (a). Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Agência Osasco/SP. Apuração de crime de prevaricação. Qualidade do atendimento. Serviços: Treinamentos. CF/88 – Art. 37, caput. CP – Art. 319. Dec. Nº 3048/99 Termo De Cooperação (entre a OAB E O INSS) – Nº 001/2004 e Termo Aditivo Nº 02. 1. Núcleo Criminal – PA: proveniente do núcleo criminal – não existência do Crime de Prevaricação. Servidor público do INSS/Ag. Osasco/SP: atendimento / crime de prevaricação. 2. Agendamento realizado por Convênio entre OAB/Osasco e Agência INSS/Osasco: desconhecimento do Convênio afastado. 3. Prestação de serviço: treinamentos e orientações. 4. Protocolização de documentos: corrigido o erro. 5. Convênio OAB/INSS: encerrado. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

50) PROCESSO N.º :1.34.001.003735/2003-01
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Improbidade Administrativa
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público (qualidade). Servidor Público da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Procurador-Geral. Advocacia-Geral da União – AGU. Corregedoria-Geral da Advocacia da União. Procedimento correicional extraordinário N° 006/2005. Procuradoria-Geral Federal. CF/88 – ART. 37, caput. Lei n° 10.480/2002 – ARTs. 11, §2º C/C Art. 12 Lei n° 8.112/90, ART. 144. Nota Técnica n° 69/PGF/CONSU/2008. 1. MPF não possui poder correicional. 2. Aplicação da Lei n° 10.480/2002 – art. 11, §2º, VI. 3.Procedimento Correicional (Procedimento Correicional Extraordinário n° 006/2005 – CGAU-AGU) instaurado: remessa pelo Sr. Advogado-Geral da União à Procuradoria Federal. 3.1. Atuação na Ação Declaratória n° 2002.61.00.024589-4. 3.1.1. Distribuído por Dependência à Ação n° 98.0038893-1 (contra a União, Agência Nacional de Telecomunicações, Telesp Participações e Embratel e relativas aos serviços de valor adicionado postados pelo Código 0900). 4. Atuação do Servidor Público: Princípio da Eficiência previsto no art. 37 caput da CF. 5. Tipo de intervenção do Servidor Público: pela análise pela própria Procuradoria Federal (Lei n° 10.480/2002) (vide fl. 76). 6. Sindicância desenvolvida pela Procuradoria-Geral Federal concluiu pela inexistência de infração funcional ou ética. Pela parcial homologação; com remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

51) PROCESSO N.º :1.34.001.003849/2005-12
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :João Batista Monteiro
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Caixa Econômica Federal (CEF). Atuação dos funcionários da referida Empresa. Atendimento. Recebimento do PIS/PASEP. Solicitação Do Cartão Do Cidadão. CF – ART. 37, caput. Lei n° 9.784/99. 1- Princípio da Publicidade: divulgação do Cartão Cidadão. 2. Princípio da Eficiência: Recomendação pela Administração da Caixa Econômica Federal – CEF sobre atendimento ao Público. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

52) PROCESSO N.º :1.34.001.006115/2004-04
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Alaíde Zoé Gabriel
ASSUNTO :Qualidade no Serviço Público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Extravio de procedimento administrativo. Revisão de Benefício previdenciário. Agência do INSS no Butantã. CF – ART 37,

caput. 1. Extravio de procedimento administrativo: não ocorrência. 1.1 Renumeração dos autos. 2. Prejuízo: interrupção de pagamento de benefício a Segurado. 2.1 Alegação de não conhecimento pelo INSS da Incapacidade. 3. Revisão de Benefício: requerimento administrativo. 3.1 Beneficiário pessoa com Requerimento de curatela (fls. 05 e 06) Pela parcial homologação do arquivamento; com remessa à PFDF.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 53) **PROCESSO N.º** :1.34.001.007316/2008-44
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Possível irregularidade na ausência de decretação de feriado no dia 28/10 (dia do servidor público).
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Irregularidades praticadas pelo CREA – Não concessão de feriado no dia 28/10/2008. Dia do servidor público (Art. 236, da Lei Nº 8112/90). Ausência de critérios objetivos no plano de cargos e salários. Repasse de verbas de forma ilegal. CF – Art. 37, caput CF – Art. 61, § 1º, II, “A” Lei nº 8.112/90 Lei nº 9.093/90 Lei nº 10.607/02 1- Não pressão em lei como feriado a data. 2- Ponto facultativo: eventualmente, para os Conselhos Profissionais. 3- Administração Pública: Princípios de regência elencados na CF (art. 37, caput). Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 54) **PROCESSO N.º** :1.34.002.000119/2001-18
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Conselho Municipal de Saúde de Araçatuba
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Conselho Municipal de Saúde do Município de Araçatuba/MG. Lei Municipal nº 5.920/01. Composição Conselho Municipal se Saúde. Não-Coincidência dos Mandatos dos Conselheiros com o do Alcaide. (Resolução Nº 333/03 do Conselho Nacional de Saúde). Outras questões. CF – Art. 198, caput E III. Lei Municipal Nº 5.920/01. Lei Municipal Nº 6457/2004. Resolução Nº 333/03 Do CNS. 1. Providências adotadas: encaminhadas informações pelo Conselho Nacional de Saúde (fl. 92) e pelo Conselho Estadual de Saúde. 1.2. Ouvida a auditoria do SUS; por provocação do CNS (fls. 173/179). 2. Expedição de Recomendação pelo MPF (fl. 181) para alteração de lei (quanto à eleição da presidência do CMS), competência do CMS e representatividade. 2.1. Esclarecimento da Recomendação (fls. 203/205). 3. Projeto de lei ; encaminhado e transformado em lei. 4. Nova demanda: esclarecido (sobre cumprimento do Conselho (fl. 280)). 5. Legislação Municipal de acordo com as diretrizes do CNS. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 55) **PROCESSO N.º** :1.34.006.000090/2005-68
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Francisca Alessandra da Silva

ASSUNTO :Emissão de diplomas sem a expressão ênfase em automação de sistemas.

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Educação. Diploma. Expedição. Universidade de Mogi das Cruzes. Curso de Engenharia Mecânica. Expedição de Diplomas sem a expressão “Ênfase em automação de sistemas (Mecatrônica)” Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara do Ensino Superior (CNE/CES) de 11/03/2002 extinção do destaque pedagógico denominado “Ênfase”. CF – ART. 207. Decreto Federal nº 71.345/72 Decreto nº 74.308/74. Decreto nº 5.773/2006 – ART. 28. Resolução nº 48/76, do Ex- CFE Resolução do CNE/CES, de 11/03/2002. 1. Emissão de diplomas sem a expressão “ênfase em automação de sistemas (Mecatrônica)”. 2. Resolução do CNE/CES, de 11/03/2002: extinção do destaque pedagógico denominado “ênfase”. 3. Curso de Graduação: para visão generalista. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

56) PROCESSO N.º :1.34.008.000578/2007-37

RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Americana

ASSUNTO :Ausência de repasse de verbas ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET. Apropriação indébita.

EMENTA :Constitucional e infraconstitucional. Ausência de repasse (ano 2001) obrigatório pelo Município de Americana/SP do valor das multas de trânsito arrecadadas e destinado ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET. 1- Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET): composição. 2- Não recolhimento das multas. 3- Expedição de Recomendação: 4- Providências: de acompanhamento de rotinas de controle e de acompanhamento dos repasses ao FUNSET. Pela parcial homologação do arquivamento, com devolução à origem, com observância do Princípio da Independência Funcional (CF - art. 127, § 1º).

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

57) PROCESSO N.º :1.34.010.000740/2004-25

RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Ministério da Saúde

ASSUNTO :Verificação das Condições de Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Administrativo/Saúde. Serviço. Qualidade. Utilização de recursos do SUS em favor da Prefeitura de Ribeirão Preto. Relatório. Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – DENASUS. Qualidade. Prestação de Serviços. Santa Casa da Misericórdia de Ribeirão Preto. CF – Art. 37, caput. Art. 196. 1. Irregularidades constatadas, com acompanhamento de providências para o afastamento das irregularidades. 1.2. Relatório DENASUS nº 1.375: irregularidades na Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto. 1.3. Recomendações (a fl. 30). 2. Auditorias realizadas pelo DENASUS e pelo Conselho Municipal de Saúde. 3. Pela finalização do PA: com cópias de documentos demonstrando a regularização. 4.

Sobrevindo fato novo: nos termos da Res. Nº 87/2006 – art. 19, poderá ser reaberto o procedimento. Pela parcial homologação do arquivamento; com remessa à 5ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 58) PROCESSO N.º :1.36.000.000045/2009-12**
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Jair Antônio Juver
ASSUNTO :Processo de Mudança de Categoria para Habilitação de CNH
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. DETRAN/TO. Alteração de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Procedimento de habilitação. Prazo de 12 (doze) meses em que ficará ativo. Novo pagamento de taxas. CTB – Art. 12, I e 141, I. Resolução CONTRAN Nº 168, de 2004. 1. Fixação de normas: competência da Autoridade Administrativa. 2. Processo de Habilitação de condutor de veículos Automotores (mudança de categoria): Processo Ativo (abertura e desfecho). Prazos de acordo com critério fixado pela Administração Pública. 3. Princípio de Razoabilidade: prazo de 12 meses do Processo Administrativo para exigência de novos Exames: preservação da vida (saúde e meio-ambiente). Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 59) PROCESSO N.º :1.36.000.000769/2007-02**
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Utilização de recursos públicos em benefício de candidatos
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Utilização de recursos públicos na Campanha Crime eleitoral. Igualdade de oportunidades entre os candidatos no pleito Decadência (ocorrência). Campanha eleitoral/2006. CF – Art. 14, § 10. Lei nº 9.504/97, Art. 73, I; art. 96. LC nº 64/90. 1. Utilização de recursos públicos em benefício de candidatos (Lei nº 9.504/97 – art. 73, I). Remessa à Justiça Estadual (cf. Promoção de Arquivamento). 2. Decadência: ocorrência - apuração mediante Representação - encerramento do prazo com a realização das eleições (TSE – AAG – 6522, Rel. Min. José Gerardo Grossi, DJU de 04/09/2007, pág. 82) (TSE – AAG, Rel. Min. Carlos Ayres Britto, DJU de 25/ 05/ 2007, pág. 270) (TSE – RESPE – 25934, Rel. Min. José Gerardo Grossi, DJU de 29/06/07, pág. 340) (TSE – ARESPE – 257858, Rel. Min. Antônio Cezar Peluso, DJU de 11/04/2007, pág. 199). Pela parcial homologação; com remessa à 2ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 60) PROCESSO N.º :1.36.000.000846/2004-73**
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Código de Trânsito Brasileiro
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Administrativo. Administração Pública. Qualidade (emissão de documentos). Autorização Especial de Trânsito (AET). Código de Trânsito Brasileiro. Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT. CF – Art. 37 – caput Lei nº 9.503/97 – Art. 101 –

CTB Lei nº 10.233/2001 DEC. Nº 4.192/2002. Resoluções do CONTRAN nº 210/06 – Art. 6º, 7º e 8º. 1. Administração Pública: necessidade de avaliação (Princípio da Eficiência). 2. Emissão da AET: dados de responsabilidade do requerente. 3. Conferência de dados: pela Administração Pública, necessidade para evitar inocuidade da Autorização com dados incorretamente fornecidos. 4. Administração Integrada: mecanismo de controle (antecedentemente) à utilização do documento. Pela parcial homologação do arquivamento, com observância do princípio de Independência Funcional (CF – art. 127, 61º).

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

I- A próxima Sessão está prevista para o dia 29 de junho de 2009.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 26 de junho de 2009.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO

Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

AUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE

Subprocuradora-Geral da República
Membro Titular

ADILMA SOUSA

Secretária 1ª CCR